



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
UNIDADE TÉCNICA DE APOIO ORÇAMENTAL

Ref.º 02/UTAO/2008
Data: 19.02.2008

Relatório de Actividades da UTAO
2007

(Período: 6.11.2006 a 31.12.2007)

Este Relatório de Actividades da UTAO foi enviado à Comissão de Orçamento e Finanças no dia 19 de Fevereiro de 2008.

O Relatório é da exclusiva responsabilidade da Unidade Técnica de Apoio Orçamental não reflectindo necessariamente a posição da Comissão de Orçamento e Finanças ou a da Assembleia da República. A UTAO foi criada pela Resolução da Assembleia da República n.º 53/2006, de 7 de Agosto de 2006. Este Relatório foi elaborado pelo Consultor Técnico Carlos Marinheiro.

Índice

1- CRIAÇÃO DA UTAO	1
2- COMPOSIÇÃO	2
3- FUNCIONAMENTO	2
4- MEIOS	3
5- ACTIVIDADES EM 2007	3
5.1 NOTAS TÉCNICAS E INFORMAÇÃO TÉCNICA	3
5.2 MINUTAS	6
5.3 REUNIÕES	6
5.3.1 <i>Com a Mesa da COF ou com o Ex.^{mo} Sr. Presidente da COF</i>	6
5.3.2 <i>Com entidades externas</i>	7
5.4 MISSÃO DE ESTUDO	7
5.5 INFORMAÇÕES	11
ANEXOS	13
A- REGULAMENTO INTERNO	13
B- PLANO DE ACTIVIDADES DO 1.º SEMESTRE DE 2007	17
C- PLANO DE ACTIVIDADES DO 2.º SEMESTRE DE 2007	21

[Página propositadamente deixada em branco]

1- Criação da UTAO

A Unidade Técnica de Apoio Orçamental foi criada pela Resolução da Assembleia da República n.º 53/2006, de 7 de Agosto. Estipulando essa Resolução que «É criada, junto da DSATS, para apoio técnico à comissão especializada que detenha competência em matéria orçamental e financeira e sob sua orientação directa, a Unidade Técnica de Apoio Orçamental (UTAO).» A referida Resolução aditou ainda o seguinte artigo à Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro:

«Artigo 10.º-A

Unidade Técnica de Apoio Orçamental

1—Compete à UTAO elaborar estudos e documentos de trabalho técnico sobre a gestão orçamental e financeira pública, no âmbito das seguintes matérias:

- a) Análise técnica da proposta de lei de Orçamento do Estado e suas alterações;
- b) Avaliação técnica sobre a Conta Geral do Estado;
- c) Acompanhamento técnico da execução orçamental;
- d) Análise técnica às revisões do Programa de Estabilidade e Crescimento;
- e) Estudo técnico sobre o impacte orçamental das iniciativas legislativas admitidas, que o Presidente da Assembleia da República entenda submeter à comissão especializada que detenha a competência em matéria orçamental e financeira, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Regimento da Assembleia da República;
- f) Outros trabalhos que lhe sejam determinados pela comissão especializada que detenha a competência em matéria orçamental e financeira, ou que a esta sejam submetidos pelo Presidente da Assembleia da República ou por outras comissões especializadas.

2—A UTAO é composta por três a cinco técnicos, a requisitar ou a contratar nos termos da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR) e demais legislação aplicável.

3—A UTAO funciona de acordo com o seu regulamento interno, aprovado pelo Presidente da Assembleia da República, mediante proposta da comissão especializada que detenha a competência em matéria orçamental e financeira.

4—A comissão especializada que detenha a competência em matéria orçamental e financeira pode submeter à aprovação do Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 3 do artigo 48.º da LOFAR, a contratação de estudos a outras entidades sobre matérias que justifiquem elevado grau de complexidade técnica e científica.»

2- Composição

A UTAO iniciou o seu funcionamento em 6 de Novembro de 2006, sendo composta entre essa data e 14 de Agosto de 2007 pelos Consultores Técnicos:

- Dr. Nuno Sampayo Ribeiro
- Prof. Doutor Carlos Fonseca Marinheiro
- Dr. Fernando Coelho

Os Consultores Técnicos foram escolhidos por Concurso, tendo sido o Dr. Nuno Sampayo Ribeiro contratado em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano; o Prof. Doutor Carlos Fonseca Marinheiro requisitado à Universidade de Coimbra pelo período de um ano, eventualmente renovável; e o Dr. Fernando Coelho requisitado ao então Instituto de Gestão do Crédito Público (IGCP) igualmente pelo período de um ano, eventualmente renovável.

Por decisão do Conselho de Administração da Assembleia da República de 13.11.2007, após parecer favorável da Comissão de Orçamento e Finanças, deliberando por unanimidade dos Senhores Deputados presentes na reunião de 17.10.2007, foi prorrogada por mais um ano, eventualmente renovável, a requisição do Prof. Doutor Carlos Fonseca Marinheiro e foi celebrado um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença pelo período de seis meses, renovável por igual período com o Dr. Nuno Sampayo Ribeiro.

O Dr. Fernando Coelho deixou de exercer funções na UTAO desde 15.08.2007. Consequentemente, entre 15 de Agosto de 2007 e 31 de Dezembro de 2007 a UTAO passou a ser composta pelos Consultores Técnicos:

- Dr. Nuno Sampayo Ribeiro
- Prof. Doutor Carlos Fonseca Marinheiro

3- Funcionamento

Em 2006-2007, a UTAO atribuiu as áreas de actuação ao respectivo responsável tal como se segue:

- *Política Orçamental*: responsável Prof. Doutor Carlos Marinheiro;
- *Política Financeira*: responsável Dr. Fernando Coelho;
- *Política Fiscal*: responsável Dr. Nuno Sampayo Ribeiro.

Com o cessar de funções do Dr. Fernando Coelho em Agosto de 2007, parte das suas atribuições relativas à evolução e gestão da dívida pública foram asseguradas pelo Prof. Doutor Carlos Marinheiro.

4- Meios

Para além dos Consultores Técnicos acima referidos, a UTAO dispõe do apoio administrativo e de secretariado da Sr.^a Conceição Figueiredo.

Em termos materiais, utiliza dois gabinetes situados no 4.º piso do Palácio de S. Bento, três computadores de secretária e um computador portátil. A prática demonstrou, no entanto, que seria desejável a atribuição de um computador portátil por cada Consultor Técnico de molde a permitir o trabalho à distância, e em simultâneo, que o cumprimento do Plano de Actividades variadas vezes requer.

5- Actividades em 2007

Este Relatório de Actividades cobre o período compreendido entre 6.11.2006 e 31.12.2007.

Tal como determinado no artigo 11.º do Regulamento Interno (em anexo), a Comissão de Orçamento e Finanças (COF) «aprova nos meses de Setembro e de Fevereiro o respectivo plano de trabalhos semestral da UTAO e delibera a todo o tempo sobre a elaboração de outros documentos e estudos». Em conformidade foram aprovados nas reuniões de 19.03.2007 e de 26.09.2007 os planos de actividade para o 1.º e 2.º semestre de 2007, respectivamente. Esses Planos de Actividades encontram-se igualmente reproduzidos no anexo a este Relatório.

O facto de desde 15 de Agosto a UTAO ter passado a ser constituída por apenas dois Consultores Técnicos (um economista e um especialista em direito fiscal) prejudicou o pleno cumprimento do estabelecido no Plano de Actividades para o 2.º semestre, não obstante o empenho dedicado ao seu cumprimento por parte da UTAO. Refira-se em particular a análise técnica à Conta Geral do Estado que apenas foi possível enviar à COF no dia 14.01.2008.

5.1 Notas Técnicas e informação técnica

De acordo com artigo 8.º do Regulamento Interno da UTAO, aprovado pela COF, «Os documentos e estudos produzidos pelos técnicos da UTAO são obrigatoriamente de natureza exclusivamente técnica e devem relatar factos e situações de forma objectiva, assentes nos mais elevados padrões profissionais, comportamentais e de integridade.» As Notas Técnicas basearam-se exclusivamente em informação disponível para o público em geral ou enviada à COF.

Relatório de Actividades 2007

Em conformidade com os Planos de Actividade aprovados pela COF, em 2007 foram enviadas à COF as seguintes Notas Técnicas:

Data	Título da Nota Técnica
<i>21-02-2007</i>	<i>Relatório da Missão de Estudo aos Parlamentos do Reino Unido, do Reino dos Países Baixos e à Comissão Europeia- versão preliminar</i>
<i>01-03-2007</i>	<i>Relatório da Missão de Estudo aos Parlamentos do Reino Unido, do Reino dos Países Baixos e à Comissão Europeia- 1.ª versão</i>
22-03-2007	Análise do Programa de Estabilidade e Crescimento 2006-2010 - Actualização de Dezembro de 2006
27-03-2007	Relatório da Missão de Estudo aos Parlamentos do Reino Unido, do Reino dos Países Baixos e à Comissão Europeia- versão revista
30-03-2007	Análise do Programa de Financiamento do Estado de 2007
02-04-2007	Conta Geral do Estado: Análise com enfoque nas Recomendações do Tribunal de Contas dirigidas à Assembleia da República
30-04-2007	Execução Orçamental: análise do 1.º trimestre de 2007
08-05-2007	Audição da Autoridade da Concorrência (7 de Março de 2007)
08-05-2007	Audição da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (14 de Março de 2007)
<i>28-05-2007</i>	<i>Análise do Relatório de Orientação da Política Orçamental (2007)</i>
11-06-2007	Coordenação e Competitividade Fiscal na União Europeia
12-06-2007	Análise do Relatório de Orientação da Política Orçamental (2007) - versão revista
03-07-2007	Parcerias Público-Privadas: Encargos do Estado com as Concessões Rodoviárias (com Portagem Real e SCUT) e Ferroviárias - Análise das Questões Técnicas Suscitadas pela Auditoria do Tribunal de Contas
26-07-2007	Execução Orçamental: análise do 2.º trimestre de 2007
23-10-2007	Análise técnica preliminar da proposta de lei que aprova o Orçamento do Estado para 2008

Nota: Encontram-se identificadas a itálico e cinzento as Notas Técnicas que posteriormente foram substituídas por versões definitivas.

Foram ainda elaborados os documentos técnicos que se listam a seguir, que não foram classificados como Notas Técnicas em virtude da exiguidade de meios humanos à disposição da UTAO (resultante em parte da não substituição do Consultor Técnico que deixou de exercer funções desde Agosto de 2007) e/ou o reduzido lapso de tempo entre a entrada do documento objecto de análise e a necessidade da disponibilização dessa análise técnica por parte da COF:

Data	Título documento
17-07-2007	Quadros estatísticos referentes à Execução Orçamental no 2.º Trimestre de 2007 (a)
23-10-2007	Elementos informativos referentes à Execução Orçamental: 3.º Trimestre de 2007
12-12-2007	Informação Preliminar: Programa de Estabilidade e Crescimento 2007-2011: Elenco de alguns pontos técnicos fundamentais
14-01-2008	Informação Preliminar: Análise da Conta Geral do Estado 2006 (b)

Notas:

- (a) Os Quadros Estatísticos referentes à Execução Orçamental no 2.º Trimestre de 2007 foram enviados com menos de 24h sobre a divulgação do respectivo Boletim da DGO, que ocorreu na tarde do dia 16.07.2007, com o objectivo de apoiar a COF na Audição de 18.07.2007 do Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento sobre a execução orçamental referente ao 1.º semestre de 2007. Foi posteriormente enviada no dia 26.07.2007 a respectiva Nota Técnica.
- (b) Trata-se de uma actividade prevista no Plano de Actividades do 2.º semestre de 2007, que só foi concluída em Janeiro de 2008, devido à exiguidade de recursos humanos da UTAO, motivada pela não substituição da saída de um Consultor Técnico em Agosto de 2007.

Verifica-se conseqüentemente que no decurso do ano de 2007 foram elaboradas pela UTAO um total de 15 Notas Técnicas ou informação técnica, repartidas da seguinte forma:

- 12 Notas Técnicas (uma das quais com carácter preliminar)
- 03 outros documentos com informação técnica (elementos informativos e informação preliminar).

Acresce a este quantitativo a Análise à Conta Geral do Estado concluída na 1.ª quinzena de Janeiro de 2008.

Por despacho do Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembleia da República, as Notas Técnicas da UTAO têm vindo a ser objecto de publicação no Diário da Assembleia da República, tal como consta no quadro seguinte:

Título	Data	N.º
Análise do Relatório de Orientação da Política Orçamental (2007)	2007.06.18	DAR II Série-C n.º 63
Nota Técnica sobre PEC	2007.07.02	DAR II Série-A n.º 103
Conta Geral do Estado	2007.07.27	DAR II Série-C n.º 73
Execução Orçamental: Análise do 1.º Trimestre de 2007	2007.09.25	DAR II Série -C n.º 1
Relatórios sobre a Conta Geral do Estado de 2004 e de 2005	2007.09.26	DAR II Série-C n.º 2
Parcerias Público-Privadas: Encargos do Estado com as Concessões Rodoviárias (com Portagem REAL e SCUT) e Ferroviárias - Análise das Questões Técnicas Suscitadas pela Auditoria do Tribunal de Contas	2007.11.16	DAR II Série-C n.º 11
Nota Técnica preliminar de análise do OE-2008	2007.11.08	DAR II Série-A n.º 14
Execução Orçamental: Análise do 2.º Trimestre de 2007	2007.11.19	DAR II Série-C n.º 13
Notas técnicas da UTAO sobre a Análise do Programa de Financiamento do Estado de 2007 e sobre as Audições da Autoridade da Concorrência e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários	2007.12.20	DAR II Série-C n.º 18

5.2 Minutas

No decurso de 2007 a UTAO dotou a Mesa da COF com as seguintes minutas de cartas:

- Cartas de agradecimento do Ex.^{mo} Sr. Presidente da COF às entidades visitadas na Missão de Estudo.
- Pedido de informação complementar a propósito do Relatório de Orientação da Política Orçamental de 2007.
- Dívida Pública: solicitação de informação

5.3 Reuniões

5.3.1 Com a Mesa da COF ou com o Ex.^{mo} Sr. Presidente da COF

Tiveram lugar reuniões com a Mesa da COF ou com o Ex.^{mo} Sr. Presidente da COF em:

- 6.11.2006 (Mesa);
- 28.11.2006 (Presidente);
- 07.12.2006 (Presidente);
- 27.12.2006 (Presidente);
- 03.01.2007 (Presidente);
- 09.01.2007 (Mesa);
- 17.01.2007 (Presidente);
- 30.01.2007 (Mesa);
- 06.02.2007 (Mesa);
- 27.02.2007 (Mesa);

- 06.03.2007 (Mesa);
- 13.03.2007 (Mesa);
- 20.03.2007 (Mesa);
- 27.03.2007 (Mesa);
- 03.04.2007 (Mesa);
- 10.2007 (Mesa);
- 08.05.2007 (Mesa);
- 29.05.2007 (Mesa);
- 10.07.2007 (Mesa).

5.3.2 Com entidades externas

No quadro da instalação da UTAO ocorreram as seguintes reuniões com entidades externas, por iniciativa do Ex.^{mo} Sr. Presidente da COF:

- Com o Ex.^{mo} Sr. Director Geral do Orçamento, a 24.11.2006;
- Com a Ex.^{ma} Sr.^a Presidente do INE, a 06.12.2006;
- Com o Ex.^{mo} Sr. Presidente do Tribunal de Contas, a 21.12.2006;
- Com o Ex.^{mo} Sr. Governador do Banco de Portugal, a 12.01.2007;
- Com a Direcção do Gabinete de Estudos do Banco de Portugal, a 15.02.2007;
- As que tiveram lugar por ocasião da Missão de Estudo aos Parlamentos do Reino Unido, do Reino dos Países Baixos e à Comissão Europeia, tal como descritas no respectivo Relatório e no Mapa 1.

5.4 Missão de estudo

Por iniciativa da Comissão de Orçamento e Finanças (COF), uma sua Delegação efectuou uma Missão de Estudo aos Parlamentos do Reino Unido, do Reino dos Países Baixos e à Comissão Europeia, entre 22 e 26 de Janeiro de 2007. Esta Missão foi promovida no quadro da instalação e funcionamento da UTAO e foi composta pela Mesa da COF e pelos Consultores Técnicos da UTAO.

Dessa Missão de Estudo resultou o respectivo Relatório enviado a 27.03.2007, substituindo a versão preliminar datada de 21.02.2007.

[Página propositadamente deixada em branco]

Mapa 1 - Reuniões efectuadas durante a Missão de Estudo

Data	Hora	Instituição	Participantes	Função	Tema
Reino Unido					
22.01.2007	9h45	NAO	Sandy Gordon	Audit Manager	Briefing relatório <i>Sure Start Children's Centres</i>
	10h	NAO	Joe Cavanagh Alex Kidner	Director Business Development Audit Manager	Support to Parliament
	11h45	Parlamento	Dorian Gerhold	Principal Clerk of Select Committees & and Secretary of the Public Accounts Committee	Introdução: apoio técnico e Scrutiny Unit
	15h30	Parlamento	Simon Fiander	Deputy Head (Finance), Scrutiny Unit	Scrutiny Unit
	16h30	Parlamento	Audição da PAC		<i>Sure Start Children's Centres</i>
	18h	Parlamento	Mark Etherton	Clerk of the Public Accounts Committee	Funcionamento da PAC
23.01.2007	11h30	Parlamento	Audição Treasury Committee		Climate change and the Stern review: the implications for HM Treasury policy on tax and the environment
	12h30	Parlamento	John McFall	Chairman of the Treasury Committee	
Países Baixos					
24.01.2007	10h	Parlamento	Ineke Dezentjé Hamming- Bluemink Frans de Nerée Tot Babberich	Presidente do Comité de Despesa Pública Deputado (Comité de Finanças e Comité de Despesa Pública)	Processo orçamental (óptica parlamentar)
	14h	Ministério das Finanças	Maarten Brabers e 3 membros da sua equipa	Director-General for Tax and Customs Policy and Legislation	Processo orçamental (óptica fiscal)
		Ministério das Finanças	H. Monnickendam Mark Roscam Abbing Evert Vos	Head Budgetary Policy/Deputy Director Budget Affairs Directorate Deputy Head Fiscal Policy Department	Processo orçamental (óptica orçamental)

Data	Hora	Instituição	Participantes	Função	Tema
Comissão Europeia					
26.01.2007	10h	Comissão Europeia	Stephen Bill Gaspar Molnár Alexander Wiedow Matthias Mors	Chefe de Gabinete Comissário László Kovács (Taxation and Customs Union) Membro do Gabinete Director - Indirect Taxation and Tax administration (Principal Adviser)	Iniciativas da Comissão Europeia na área da fiscalidade
	11h30	Comissão Europeia	Gabriele Giudice Carlos Martínez Mongay Orlando Abreu Ignacio González Vázquez Pedro Cardoso	Membro do Gabinete do Comissário Joaquín Almunia (Economia e Finanças) Adviser in Directorate-General Economic and Financial Affairs Deputy Head of Unit Desk Officer Portugal	Enquadramento das Finanças públicas no âmbito do PEC
	12h30	Comissão Europeia	António José Cabral	Senior Adviser- Gabinete do Presidente José Manuel Barroso	Unidades técnicas independentes de apoio aos Parlamentos nacionais

5.5 Informações

No decurso de 2006 e 2007 a UTAO elaborou as informações seguintes, não compreendidas nos pontos anteriores:

- Texto das intervenções realizadas pelos Consultores Técnicos na Reunião da COF de 13.12.2006, por ocasião do ponto 4 da Ordem de Trabalhos (Apresentação do trabalho desenvolvido pelos técnicos da UTAO e preparação do seu plano de actividades).
- Contributos da UTAO para a elaboração do seu Plano de Actividades.
- Contributos para a identificação dos interlocutores e marcação de reuniões relativas à Missão de Estudo.
- Informação sobre a Estruturação do Orçamento do Estado por Programas (05.03.2007).
- Dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística em 19 de Março de 2007 – Quadro 1 da Primeira Notificação de 2007 relativa ao Procedimento dos Défices Excessivos (22.03.2007).
- Informação sobre necessidade de obtenção de elementos informativos sobre as operações de gestão da dívida pública, o recurso ao crédito público e as condições específicas dos empréstimos públicos previstos na Lei de Enquadramento Orçamental (13.04.2007 e 22.06.2007).
- Informação: “Comissão Europeia considera que a amnistia fiscal de 2005 (Regularização tributária de elementos patrimoniais colocados no exterior) é contrária ao direito comunitário” (16.05.2007).
- Elementos estatísticos sobre as receitas, despesas e saldo global da Administração Regional e Local solicitados por S. Ex.^a o Sr. Presidente da Assembleia da República (14.06.2007).
- Apreciação do pedido de estudo de impacto orçamental do Projecto de Lei n.º 401/X – “Prestação familiar complementar para crianças dos 0 aos 3 anos” (27.09.2007).
- Informação sobre o documento «Comentários à “Análise Técnica Preliminar da Proposta de Lei que Aprova o Orçamento do Estado para 2008” elaborada pela Unidade Técnica de Apoio Orçamental da Assembleia da República» com data de 7 de Novembro de 2007, do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças e da Administração Pública (14.11.2007).

[Página propositadamente deixada em branco]

ANEXOS

A- Regulamento Interno

Aprovado pela COF a 20.12.2006

REGULAMENTO INTERNO DA UNIDADE TÉCNICA DE APOIO ORÇAMENTAL (UTAO)

I PARTE – DA MISSÃO, ÂMBITO, COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO

Artigo 1.º (Missão da UTAO)

A Unidade Técnica de Apoio Orçamental (UTAO), tem como missão apoiar a Comissão Especializada que detenha a competência em matéria orçamental e financeira no exercício dos seus poderes e competências de acompanhamento das matérias orçamentais e financeiras, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º e artigo 10.º-A da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, alterada pela Resolução da Assembleia da República n.º 53/2006, de 7 de Agosto.

Artigo 2.º (Âmbito)

A UTAO está integrada na Direcção de Serviços de Apoio Técnico e Secretariado (DSATS) e funciona sob orientação directa da Comissão Especializada que detenha a competência em matéria orçamental e financeira, nos termos do presente Regulamento Interno.

Artigo 3.º (Competências)

Compete à UTAO elaborar estudos e documentos de trabalho técnico sobre a gestão orçamental e financeira das Administrações Públicas e demais empresas, no âmbito das seguintes matérias:

- a) Análise técnica do Relatório e da Proposta de Lei de Orçamento do Estado e suas alterações;
- b) Avaliação técnica sobre a Conta Geral do Estado;
- c) Acompanhamento técnico da execução orçamental;
- d) Análise técnica ao Programa de Estabilidade e Crescimento e suas Revisões e correspondentes avaliações por parte da Comissão Europeia;
- e) Estudo técnico sobre o impacto orçamental, macroeconómico ou financeiro das medidas legislativas admitidas e que o Presidente da Assembleia da República entenda submeter à Comissão Especializada que detenha a

- competência em matéria orçamental e financeira, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do RAR;
- f) Apreciação técnica das recomendações dos relatórios de auditorias do Tribunal de Contas remetidos à Comissão Especializada que detenha a competência em matéria orçamental e financeira, designadamente dos que se reportam a auditorias de sistemas de controlo interno por esta solicitadas aquele Tribunal.
 - g) Outros trabalhos que lhe sejam determinados pela Comissão Especializada que detenha a competência em matéria orçamental e financeira ou que a esta sejam submetidos pelo Presidente da Assembleia da República ou solicitados por outras Comissões especializadas.

Artigo 4.º
(Composição)

A UTAO é composta por 3 técnicos contratados nos termos da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República e demais legislação aplicável.

II PARTE – DOS PRINCÍPIOS DE ACÇÃO

Artigo 5.º
(Princípio geral)

Os técnicos que compõem a UTAO executam os seus trabalhos e estudos, nos termos do seu plano de trabalhos e das orientações determinadas pela Comissão Especializada que detenha a competência em matéria orçamental e financeira, com total independência, imparcialidade, exclusividade, confidencialidade, objectividade e responsabilidade.

14

Artigo 6.º
(Princípios da independência e da imparcialidade)

Na execução do plano de trabalhos e de outros trabalhos solicitados à UTAO, os técnicos que a compõem devem elaborá-los com total independência e imparcialidade política, técnica e científica.

Artigo 7.º
(Princípios da exclusividade e do segredo profissional)

1. Os técnicos que compõem a UTAO estão obrigados ao exercício exclusivo das suas funções, com as excepções contratualmente previstas, e a respeitar a confidencialidade da informação obtida em documentação ou inerente a instituições ou pessoas, salvo se obtiver autorização expressa da Comissão Especializada que detenha a competência em matéria orçamental e financeira para o efeito.

2. O dever de segredo profissional mantém-se ainda que os técnicos deixem de prestar serviço na UTAO.

Artigo 8.º
(Princípio da objectividade)

Os documentos e estudos produzidos pelos técnicos da UTAO são obrigatoriamente de natureza exclusivamente técnica e devem relatar factos e situações de forma objectiva, assentes nos mais elevados padrões profissionais, comportamentais e de integridade.

Artigo 9.º

(Princípio da responsabilidade)

A UTAO responde directamente perante a Comissão Especializada que detenha a competência em matéria orçamental e financeira e os seus técnicos estão sujeitos ao regime geral da responsabilidade dos funcionários da Assembleia da República.

III PARTE – DAS RELAÇÕES COM A COMISSÃO ESPECIALIZADA QUE DETENHA A COMPETÊNCIA EM MATÉRIA ORÇAMENTAL E FINANCEIRA.

Artigo 10.º

(Coordenação)

1. Compete à Mesa da Comissão Especializada que detenha a competência em matéria orçamental e financeira acompanhar e coordenar os trabalhos da UTAO, designadamente quanto à implementação do plano de trabalhos a que se refere o artigo seguinte e fazer executar as deliberações desta Comissão relativas aos trabalhos daquela Unidade.
2. Os técnicos que compõem a UTAO assistem às reuniões da Comissão Especializada que detenha a competência em matéria orçamental e financeira quando para tal forem convocados pela Mesa da Comissão.

Artigo 11.º

(Plano de trabalhos)

A Comissão Especializada que detenha a competência em matéria orçamental e financeira aprova nos meses de Setembro e de Fevereiro o respectivo plano de trabalhos semestral da UTAO e delibera a todo o tempo sobre a elaboração de outros documentos e estudos.

Artigo 12.º

(Reporte e avaliação)

1. A UTAO elaborará semestralmente um Relatório de Actividades, que após aprovação pela Comissão Especializada que detenha a competência em matéria orçamental e financeira será divulgado.
2. A Comissão Especializada que detenha a competência em matéria orçamental e financeira elaborará uma grelha objectiva de critérios para efeitos da avaliação da UTAO, nos termos do n.º 2 do artigo único da Resolução da Assembleia da República n.º 53/2006, 7 de Agosto.

Artigo 13.º

(Publicidade)

Os trabalhos desenvolvidos pela UTAO, serão divulgados após a sua discussão e aprovação pela Comissão Especializada que detenha a competência em matéria orçamental e financeira, salvo se esta deliberar em sentido contrário, por maioria dos grupos parlamentares nela representados.

Artigo 14.º

(Integração de lacunas)

As lacunas e omissões respeitantes a matéria conexa com o presente Regulamento Interno, serão objecto de integração pela Comissão Especializada que detenha a competência em matéria orçamental e financeira.

Artigo 15.º
(Entrada em vigor)

O presente Regulamento Interno entra em vigor à data da sua aprovação.

B- Plano de actividades do 1.º Semestre de 2007

Aprovado pela COF a 19.03.2007

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**PLANO GLOBAL DE ACTIVIDADES DA UTAO****1. ACTIVIDADES SISTEMÁTICAS nos termos do nº 1 do Artº 10ºA da Resolução da AR nº 53/2006****a) “Análise técnica da Proposta de Lei do Orçamento do Estado”**

Deverá haver um relatório técnico preliminar até 15 dias após a data de entrada do OE na Assembleia da República, sem prejuízo de posteriores complementos, a pedido da Comissão de Orçamento e Finanças.

b) “Avaliação técnica da Conta Geral do Estado”

A Conta Geral do Estado deve ser objecto de relatório técnico em período idêntico ao do trabalho do Tribunal de Contas, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei.

Do referido relatório deve constar, designadamente, a análise da informação considerada como mais relevante e prioritária pela COF, no que considerará os objectos das diversas Comissões Parlamentares Permanentes de modo comparável com o respectivo Orçamento do Estado (inicial e final se for caso disso).

Este relatório deve ser complementado por um capítulo relativo ao “Parecer” do Tribunal de Contas, no prazo de 15 dias após a divulgação deste parecer.

c) “Acompanhamento Técnico da Execução Orçamental”

Trimestralmente após divulgação dos dados pela Direcção Geral do Orçamento, deverá ser elaborado um relatório sobre os dados da Execução Orçamental de modo comparável com o Orçamento do Estado e com execução de anos anteriores.

Estes relatórios deverão incluir o acompanhamento da evolução da dívida pública e actividade do IGCP, assim como as alterações orçamentais consideradas significativas.

d) “Análise Técnica às revisões do PEC”

No prazo de 8 dias deverá ser apresentada uma nota técnica sucinta contendo uma série histórica de referência dos diferentes indicadores, sem prejuízo de, noutro prazo a fixar, ser preparada análise técnica com outras especificações a definir pela COF.

2. OUTRAS ACTIVIDADES EXPRESSAMENTE DETERMINADAS

- a) Estudo Técnico sobre o impacto orçamental das iniciativas legislativas remetidas à COF pelo Presidente da Assembleia da República nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 17º do Regimento, sempre que a Comissão assim o delibere.

- b) Análise Técnica enquadradora dos diplomas atribuídos à Comissão de Orçamento e Finanças no âmbito da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, relativa à participação da Assembleia da República no processo de construção europeia, sempre que a Comissão assim o delibere.
- c) Estudo Técnico sobre a Proposta do Governo das GOP, com elaboração de nota técnica preliminar 15 dias após a respectiva entrada na COF.
- d) Elaboração de briefings ou minutas para inquirições no âmbito de audições, quando tal for solicitado pela Comissão.
- e) Contactos e análises técnicas, no âmbito de acompanhamento de grupos de trabalho ou de parcerias técnicas com entidades diversas, quando expressamente deliberadas pela Comissão de Orçamento e Finanças.
- f) “Outros trabalhos que sejam determinados pela Comissão de Orçamento e Finanças ou que a esta sejam submetidas pelo Presidente da Assembleia da República ou outras Comissões Especializadas” de acordo com a alínea f) do nº 1 do artº 10ºA da Resolução nº 53/2006.

NOTAS

1. Os relatórios serão remetidos para apreciação, a todos os membros da Comissão, em formato digital e, uma vez aprovados, salvo indicação em contrário, serão objecto de inclusão no site da Comissão de Orçamento e Finanças.
2. As participações dos membros da UTAO em seminários ou a realização de comunicações escritas em que utilizem informação confidencial a que tenham tido acesso no exercício das suas funções ficam sujeitas, designadamente, ao disposto no artigo 7º do Regulamento da UTAO.
3. Quando os trabalhos da Comissão de Orçamento e Finanças e em particular os relatórios afectos a qualquer um dos membros da UTAO carecerem de elementos informativos adicionais, os membros da UTAO implicados devem sinalizar à Comissão de Orçamento e Finanças ou a qualquer elemento da Mesa a necessidade de obter a informação e a habilitá-los com uma minuta da carta.
4. Das viagens será sempre elaborado um relatório preliminar no prazo de 8 dias úteis. Poderá ser deliberada a dilatação deste prazo ou a necessidade de um relatório mais aprofundado num prazo maior pela Comissão.
Da participação em grupos de trabalho será a Comissão informada periodicamente. Se não se justificar informação mais atempada será sempre elaborado um relatório trimestral à Comissão sobre as actividades deste teor.

Deste Plano Global, de orientações gerais para as Actividades Sistemáticas e outras expressamente determinadas à UTAO, decorre o Plano Semestral (1º Semestre de 2007) que se segue, com mandatos específicos e calendarizados.

Plano de Trabalhos da UTAO (1.º Semestre de 2007)

Recorde-se que o Regulamento Interno da UTAO em vigor estabelece, no artigo 3º, ao longo das alíneas a) a g) as respectivas competências. No artigo 5º fixa o princípio geral de que os técnicos da UTAO executam os seus trabalhos e estudos nos termos do seu plano de trabalhos e das orientações determinadas pela COF. Nos artigos 6º, 7º 8º e 9º, fixa os princípios a que a execução das respectivas actividades está sujeita. E, no artigo 11º, determina que a COF aprove, nos meses de Setembro e Fevereiro, o respectivo plano de trabalhos semestral da UTAO.

- 1. Avaliação técnica da Conta Geral do Estado de 2005** – 1ª Nota Técnica, com enfoque nas principais recomendações do Tribunal de Contas para a Assembleia da República, à luz do enquadramento legal, a apresentar à Mesa da COF, até 31 de Março.
- 2. Acompanhamento técnico da execução orçamental** – 1ª Nota Técnica sobre a execução orçamental do 1º trimestre de 2007, com enfoque na detecção dos principais desvios, para mais e para menos, das principais rubricas de receita e de despesa e com breve referência sobre as possíveis causas explicativas, a apresentar à Mesa da COF até 15 dias após a respectiva publicação do Boletim da DGO.
- 3. Análise técnica ao PEC, suas Revisões e correspondentes avaliações por parte da Comissão Europeia** – 1ª Nota Técnica com enfoque na recente avaliação da Comissão Europeia, com especificação das principais questões sobre as quais a COF deverá obter informação adicional ou debater em sede de audição do Governo, até 22 de Março.
- 4. Reformulação do Enquadramento Legal das GOP** – Apoio técnico presencial e com produção de um documento de trabalho técnico ao **Grupo de Trabalho** de ligação com o CES, coordenado por SExa. a Deputada Teresa Venda – até 30 de Abril.
- 5. Participação da Assembleia da República no processo de construção da União Europeia** – 1ª Nota Técnica com enfoque nos documentos e iniciativas da Comissão Europeia mais relevantes para a COF, com observações técnicas necessárias à apreciação e análise por parte da mesma – actividade regular, com produção bimensal, devendo esta 1ª Nota Técnica ser apresentada até 30 de Maio.
- 6. Debate sobre a Orientação da Política Orçamental (LEO)** – 1ª Nota Técnica de enquadramento do tema, com destaque para o estudo da evolução das principais rubricas a ter em conta e para a recolha de estimativas de efeitos orçamentais das principais medidas de políticas discricionárias já em execução ou previstas – até 15 de Junho.
- 7. Apreciação de Relatórios sobre o Programa de Financiamento do Estado e sobre a evolução da Dívida Pública** – Notas Técnicas de enquadramento e análise geral sobre os temas, respectivamente, até 30 de Março, sobre o referido Programa, até 10 de Abril, sobre a Dívida Pública do 4º Trimestre de 2006, e até 30 de Junho, sobre a Dívida Pública do 1º Trimestre de 2007.
- 8. Audições das Entidades Reguladoras do Sistema Financeiro** – Notas Técnicas de resumo das principais questões debatidas, nestas audições que decorrem durante o mês de Março, com enfoque em matérias sobre as quais se

afigure adequado proceder a alterações legislativas, até 30 de Abril as duas primeiras, e até 30 de Maio, as duas últimas.

9. Auditorias do Tribunal de Contas – 1ª Nota Técnica sobre as questões técnicas suscitadas pela auditoria sobre as SCUTS, até 30 de Junho.

10. Coordenação e Competitividade Fiscal na União Europeia – 1ª Nota Técnica sobre os principais temas da fiscalidade das empresas susceptíveis de influenciar a competitividade externa das empresas nacionais e sobre as iniciativas de coordenação da União Europeia no âmbito da construção do Mercado Único – até 30 de Maio.

Notas complementares

1. Importa sublinhar que, tal como já sucede no presente plano semestral, serão sempre integradas nos planos de actividade subsequentes as obrigações decorrentes da calendarização normal da actividade governamental e parlamentar.
2. Na altura oportuna, estas actividades serão devidamente explicitadas e calendarizadas pela COF, reconsiderando, eventualmente, o prazo de outras actividades já calendarizadas.
3. Para além destas obrigações prioritárias, será inserida nos planos de actividade subsequentes, a realização de outros estudos, alguns dos quais já neste momento inventariados, como sejam, o conhecimento da evolução das estimativas macroeconómicas ou a análise comparada dos auxílios de Estado ou outros apoios públicos – nacionais ou regionais – na União Europeia.
4. Sobre as auditorias do Tribunal de Contas enviadas regularmente à COF, a UTAO elaborará relatórios semelhantes ao referido no ponto 9 supra que serão oportunamente calendarizados pela COF e, quando for o caso, aprofundados.
5. Sobre importantes documentos de análise ou previsão macroeconómicas, elaborados por instituições nacionais ou estrangeiras de referência, a UTAO, por indicação da COF, elaborará Notas Técnicas, quer preliminares e em tempo útil para os debates e audições parlamentares a cargo da COF, quer desenvolvidos e eventualmente objecto de publicação.

C- Plano de actividades do 2.º Semestre de 2007

Aprovado pela COF a 26.09.2007

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PLANO DE ACTIVIDADES DA UTAO NO 2º SEMESTRE DE 2007

Introdução

Este Plano inscreve-se no Plano Global de Actividades da UTAO e dá continuidade ao Plano do 1º semestre cuja execução foi concretizada.

Em consequência, diversas actividades a realizar no 2.º semestre têm já os seus mandatos de execução consagrados no Plano Global que de seguida se refere.

I. ACTIVIDADES DO PLANO GLOBAL DE ACTIVIDADES DA UTAO A REALIZAR NO 2º SEMESTRE DE 2007

3. ACTIVIDADES SISTEMÁTICAS nos termos do nº 1 do Artº 10ºA da Resolução da AR nº 53/2006

e) “*Análise técnica da Proposta de Lei do Orçamento do Estado*”, para 2008.
Deverá haver um relatório técnico preliminar até 10 dias após a data de entrada do OE na Assembleia da República, sem prejuízo de posteriores complementos, a pedido da Comissão de Orçamento e Finanças.

f) “*Avaliação técnica da Conta Geral do Estado*”, para 2006.
A Conta Geral do Estado deve ser objecto de relatório técnico em período idêntico ao do trabalho do Tribunal de Contas, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei e com o estabelecido na Reforma do Parlamento que entrará em vigor no próximo mês de Setembro.

Do referido relatório deve constar, designadamente, a análise da informação considerada como mais relevante e prioritária pela COF, no que considerará os objectos das diversas Comissões Parlamentares Permanentes de modo comparável com o respectivo Orçamento do Estado (inicial e final se for caso disso).

Este relatório deve ser complementado por um capítulo relativo ao “Parecer” do Tribunal de Contas, no prazo de 15 dias após a divulgação deste parecer.

g) “*Acompanhamento Técnico da Execução Orçamental*”
Trimestralmente após divulgação dos dados pela Direcção Geral do Orçamento, deverá ser elaborado um relatório sobre os dados da Execução Orçamental de modo comparável com o Orçamento do Estado e com execução de anos anteriores.
Estes relatórios deverão incluir o acompanhamento da evolução da dívida pública e actividade do IGCP, assim como as alterações orçamentais consideradas significativas.

- h) “Análise Técnica à próxima revisão do PEC”, prevista para o início de Dezembro de 2008

No prazo de 8 dias deverá ser apresentada uma nota técnica sucinta contendo uma série histórica de referência dos diferentes indicadores, sem prejuízo de, noutro prazo a fixar, ser preparada análise técnica com outras especificações a definir pela COF.

4. OUTRAS ACTIVIDADES EXPRESSAMENTE DETERMINADAS

- g) Estudo Técnico sobre o impacto orçamental das iniciativas legislativas remetidas à COF pelo Presidente da Assembleia da República nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 17º do Regimento, sempre que a Comissão assim o delibere.
- h) Análise Técnica enquadradora dos diplomas atribuídos à Comissão de Orçamento e Finanças no âmbito da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, relativa à participação da Assembleia da República no processo de construção europeia, sempre que a Comissão assim o delibere.
- i) Estudo Técnico sobre a Proposta do Governo das GOP, com elaboração de nota técnica preliminar 15 dias após a respectiva entrada na COF.
- j) Elaboração de *briefings* ou minutas para inquirições no âmbito de audições, quando tal for solicitado pela Comissão.
- k) Contactos e análises técnicas, no âmbito de acompanhamento de grupos de trabalho ou de parcerias técnicas com entidades diversas, quando expressamente deliberadas pela Comissão de Orçamento e Finanças.
- l) “Outros trabalhos que sejam determinados pela Comissão de Orçamento e Finanças ou que a esta sejam submetidas pelo Presidente da Assembleia da República ou outras Comissões Especializadas” de acordo com a alínea f) do nº 1 do artº 10ºA da Resolução nº 53/2006.

NOTAS

1. Os relatórios serão remetidos para apreciação, a todos os membros da Comissão, em formato digital e, uma vez aprovados, salvo indicação em contrário, serão objecto de inclusão no site da Comissão de Orçamento e Finanças.
2. As participações dos membros da UTAO em seminários ou a realização de comunicações escritas em que utilizem informação confidencial a que tenham tido acesso no exercício das suas funções ficam sujeitas, designadamente, ao disposto no artigo 7º do Regulamento da UTAO.
3. Quando os trabalhos da Comissão de Orçamento e Finanças e em particular os relatórios afectos a qualquer um dos membros da UTAO carecerem de elementos informativos adicionais, os membros da UTAO implicados devem sinalizar à Comissão de Orçamento e Finanças ou a qualquer elemento da Mesa a necessidade de obter a informação e a habilitá-los com uma minuta da carta.

4. Das viagens será sempre elaborado um relatório preliminar no prazo de 8 dias úteis. Poderá ser deliberada a dilatação deste prazo ou a necessidade de um relatório mais aprofundado num prazo maior pela Comissão.
Da participação em grupos de trabalho será a Comissão informada periodicamente. Se não se justificar informação mais atempada será sempre elaborado um relatório trimestral à Comissão sobre as actividades deste teor.

Este Plano Global, de orientações gerais para as Actividades Sistemáticas e outras expressamente determinadas à UTAO, inscreve-se no Plano Semestral (2º Semestre de 2007) que contém ainda alguns outros mandatos específicos ou detalhes de execução das actividades já referidas no Plano Global.

Detalhes de execução dos mandatos do Plano Global e mandatos adicionais específicos do Plano de Trabalhos da UTAO (2.º Semestre de 2007)

Recorde-se que o Regulamento Interno da UTAO em vigor estabelece, no artigo 3.º, ao longo das alíneas a) a g) as respectivas competências. No artigo 5.º fixa o princípio geral de que os técnicos da UTAO executam os seus trabalhos e estudos nos termos do seu plano de trabalhos e das orientações determinadas pela COF. Nos artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º, fixa os princípios a que a execução das respectivas actividades está sujeita. E, no artigo 11.º, determina que a COF aprove, nos meses de Setembro e Fevereiro, o respectivo plano de trabalhos semestral da UTAO.

- 1. Análise técnica da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2008** – Nota Técnica preliminar a enviar à COF até 10 dias após a data de entrada do OE na Assembleia da República, sem prejuízo de posteriores complementos, nos termos a definir em mandato específico da COF.
- 2. Avaliação técnica da Conta Geral do Estado de 2006** – Análise da informação técnica considerada como a mais relevante e prioritária pela COF, em Nota Técnica a enviar à COF até final de Dezembro de 2007.
- 3. Acompanhamento técnico da execução orçamental** – Nota Técnica sobre a execução orçamental do 2.º e 3.º trimestres de 2007, com enfoque na detecção dos principais desvios, para mais e para menos, das principais rubricas de receita e de despesa e com breve referência sobre as possíveis causas explicativas, a enviar à COF até 15 dias após a respectiva publicação do Boletim da DGO.
- 4. Análise técnica ao PEC, suas Revisões e correspondentes avaliações por parte da Comissão Europeia** – Nota Técnica preliminar a enviar à COF até 8 dias após a recepção na COF, sem prejuízo de posteriores complementos nos termos a definir em mandato específico da COF, designadamente em vista da análise das principais questões técnicas suscitadas pela Comissão Europeia e pelo Parecer do Conselho ECOFIN.
- 5. Revisão da Lei de Enquadramento Orçamental** – Apoio técnico pontual, nos domínios de competência técnica da UTAO, se solicitado, ao **Grupo de Trabalho** encarregado da preparação do correspondente Projecto-Lei.
- 6. Participação da Assembleia da República no processo de construção da União Europeia** – Nota Técnica com enfoque nos documentos e iniciativas da Comissão Europeia mais relevantes para a COF, com observações técnicas necessárias à apreciação e análise por parte da mesma – actividade regular, com produção bimensal.
- 7. Apreciação de Relatórios sobre a evolução da Dívida Pública** – Nota Técnica de enquadramento e análise sobre o tema, a enviar à COF até 15 dias após a recepção na COF dos competentes elementos informativos.
- 8. Auditoria do Tribunal de Contas sobre os SCI da Segurança Social** – Nota Técnica, sobre as principais questões técnicas suscitadas pela Auditoria do Tribunal de Contas a enviar à COF até 8 de Outubro de 2007.
- 9. Audições de Entidades de Organizações Internacionais** – Notas Técnicas sobre o conteúdo técnico essencial das audições previstas ao Sr. Comissário da UE, Joaquín Almunia, à Sra. Teresa Ter-minassian (Directora do FMI) e à

Missão FMI “Portugal- artigo 4.º, a enviar à COF em data que não prejudique o cumprimento prioritário dos mandatos constantes nos números anteriores.

10. Relatório Semestral de Actividades da UTAO relativo ao 1º semestre de 2006. Elaboração de relatório relativo às actividades e iniciativas desenvolvidas pela UTAO no período entre 6 de Novembro de 2006 e 30 de Junho de 2007, a enviar à COF até ao dia 19 de Setembro de 2007.

Notas complementares

1. Importa sublinhar que, tal como anteriormente, serão integradas neste plano semestral, iniciativas legislativas imprevistas do Governo ou da Assembleia da República que requeiram estudo por parte da UTAO, mediante decisão constante de mandato específico da COF.
2. Em caso de concorrência de datas, resultante das iniciativas legislativas imprevistas ou da recepção tardia, na COF, de elementos informativos indispensáveis ao cumprimento de um mandato, a Mesa da COF definirá o mandato com prioridade e reagendará os demais mandatos em ordem a assegurar a existência de condições à execução de trabalho técnico de referência.
3. Sobre importantes documentos de análise ou previsão macroeconómicas, elaborados por instituições nacionais ou estrangeiras de referência, a UTAO, por indicação escrita da COF, elaborará Notas Técnicas, quer preliminares e em tempo útil para os debates e audições parlamentares a cargo da COF, quer desenvolvidos e eventualmente objecto de publicação.
4. A execução dos mandatos, em especial os previstos nos pontos n.ºs 7 e 8, será efectuada com ponderação do processo de substituição do Consultor Técnico responsável pela área de política financeira.